

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, por meio do fornecimento de calçados escolares apropriados às diferentes faixas etárias atendidas, especialmente à educação infantil e ao ensino fundamental. O uso de calçados adequados é elemento essencial para garantir conforto, segurança e proteção durante a permanência no ambiente escolar e no deslocamento diário dos alunos.

Verifica-se, ainda, que parcela significativa dos discentes encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que compromete o acesso a itens básicos de uso contínuo, como calçados. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se necessária para mitigar desigualdades, promover a equidade e assegurar condições mínimas de dignidade aos estudantes, em consonância com as diretrizes constitucionais e com as políticas públicas educacionais.

Ressalta-se também a vinculação às políticas públicas educacionais de garantia do acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino, em consonância com o disposto na Constituição Federal (art. 205 e art. 208, VII) e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente no

SETOR DE PLANEJAMENTO

que se refere à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais, bem como às políticas municipais de assistência ao educando.

No âmbito local, a contratação integra ação administrativa de apoio à permanência escolar, inserida nas estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à oferta de condições materiais adequadas aos alunos, complementando iniciativas como fornecimento de fardamento e outros itens essenciais. Tal medida visa assegurar não apenas o acesso à escola, mas a permanência com dignidade e condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, o fornecimento de calçados escolares configura-se como instrumento de efetivação da política pública de educação básica, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, redução da evasão e promoção de ambiente escolar mais inclusivo e equânime, estando, portanto, plenamente justificado sob a ótica do interesse público e da atuação administrativa planejada.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso escolar, de forma a assegurar segurança, conforto, durabilidade e padronização dos calçados a serem fornecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.

1. Requisitos Gerais

SETOR DE PLANEJAMENTO

- Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.
- Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.
- Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.
- Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.
- Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
- A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

2. Requisitos Técnicos Específicos

2.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

- Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.
- Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.
- Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.
- Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.
- Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.

SETOR DE PLANEJAMENTO

- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

2.2. Tênis (modelo escolar)

- Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.
- Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.
- Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.
- Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.
- Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.
- Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

3. Exigência de Amostras

- Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- As amostras deverão ser apresentadas no prazo e condições definidos no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, conforto, resistência, aderência do solado e adequação ao uso escolar.
- A não apresentação da amostra, ou a apresentação em desconformidade com as exigências, implicará desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- As amostras aprovadas poderão ser retidas como padrão de referência para fins de recebimento definitivo dos produtos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

SETOR DE PLANEJAMENTO

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, não se limitando à pesquisa de preços, mas abrangendo a análise das alternativas técnicas existentes, do comportamento do mercado fornecedor e das práticas adotadas por outros órgãos públicos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

O levantamento evidenciou que a necessidade pode ser atendida, de forma predominante, por meio da **aquisição de calçados escolares padronizados**, sendo esta a solução amplamente adotada por administrações públicas municipais e estaduais, especialmente em políticas de assistência ao educando. Não foram identificadas alternativas mais vantajosas, como locação ou fornecimento indireto, considerando a natureza do objeto (bem de consumo individual), o custo-benefício e a necessidade de uso contínuo pelos estudantes.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores capazes de atender à demanda, com produção em escala de:

- calçados infantis em material polimérico (babuches em borracha/EVA), voltados à educação infantil;
- calçados do tipo tênis em lona, com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados ao ensino fundamental.

Observou-se, ainda, que tais produtos são padronizados no mercado, com baixo grau de complexidade tecnológica, ampla disponibilidade e múltiplos fabricantes, o que favorece a competitividade do certame e reduz o risco de restrição indevida à participação.

No tocante às práticas administrativas, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatando-se a adoção recorrente de especificações técnicas mínimas associadas a modelos de referência, admitindo-se equivalentes, como forma de garantir qualidade sem direcionamento. Tal abordagem encontra respaldo nas boas práticas de planejamento e na necessidade de evitar exigências excessivas que comprometam a competitividade.

Diante desse cenário, conclui-se que a **aquisição de calçados escolares**, com especificações técnicas mínimas e padronização por modelos de referência, mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, além de mitigar riscos de direcionamento ou fracasso do certame, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado cumpriu sua finalidade de identificar as alternativas disponíveis e fundamentar, de forma motivada, a escolha da solução a ser adotada pela Administração.

SETOR DE PLANEJAMENTO

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, conforme definição mais vantajosa a ser consolidada no Termo de Referência, considerando a padronização dos produtos e a necessidade de garantir economicidade, competitividade e ampla participação de fornecedores.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por proporcionar maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estar alinhada às boas práticas de contratações públicas e às diretrizes de governança estabelecidas na legislação vigente.

Adicionalmente, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas definidas, assegurando-se, assim, a adequada execução contratual e a qualidade dos itens a serem fornecidos.

Dessa forma, a modelagem proposta para a seleção do fornecedor mostra-se adequada à natureza do objeto, ao perfil do mercado identificado e ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, elaborado anteriormente pela Administração Municipal.

Considerando a relevância da contratação para a continuidade da prestação do serviço público educacional, justifica-se a realização da presente contratação, com a devida **adequação e atualização do Plano de Contratações Anual**, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SETOR DE PLANEJAMENTO

A solução proposta consiste na **aquisição de calçados escolares padronizados**, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, compreendendo o fornecimento de dois tipos principais de itens: (i) calçados do tipo babuche, em material polimérico (borracha/EVA), voltados à educação infantil (2 a 4 anos), e (ii) calçados do tipo tênis, confeccionados em lona com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados aos demais alunos da rede.

A solução abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o ciclo necessário à sua efetiva disponibilização, incluindo produção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, observando-se os quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência.

Os calçados deverão seguir modelos de referência previamente definidos, admitindo-se equivalentes técnicos, com o objetivo de garantir padronização, qualidade mínima, conforto, segurança e durabilidade, sem restrição indevida à competitividade. A padronização também contribui para a organização do ambiente escolar e para a adequada identificação dos estudantes.

A contratação poderá prever entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de modo a otimizar a logística de distribuição e o armazenamento, além de permitir melhor gestão contratual e orçamentária. Ademais, será prevista a possibilidade de exigência de amostras, como mecanismo de controle prévio da qualidade dos produtos ofertados.

Sob o aspecto operacional, a solução é simples, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, não demandando integração com outros sistemas ou serviços acessórios relevantes, o que reduz riscos de execução e favorece a ampla participação de fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, com foco na melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SETOR DE PLANEJAMENTO

A estimativa das quantidades consolidadas foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, bem como quantidades dividas de acordo com a numeração dos estudantes, conforme tabelas abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANOS INICIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

SETOR DE PLANEJAMENTO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

***Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

SETOR DE PLANEJAMENTO

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, por meio da ferramenta “Banco de Preços”, de modo a assegurar a adequada composição do orçamento estimativo, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável.

Com o objetivo de conferir maior precisão à formação dos preços, os itens foram organizados em 2 (dois) grupos, conforme detalhado na planilha de preços constante no anexo I deste instrumento.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se reunidos no anexo II deste instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em itens distintos (babuches e tênis) mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza divisível, cujas especificações e finalidades são independentes entre si, sem prejuízo à padronização e à qualidade da contratação.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos tipos de calçado, evitando a restrição indevida do mercado e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Sob o aspecto técnico, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação conjunta, uma vez que cada tipo de calçado atende a públicos e finalidades específicas (educação infantil e demais etapas), podendo ser fornecido de forma autônoma, sem comprometer a execução contratual.

Adicionalmente, o parcelamento favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, bem como maior flexibilidade na execução, especialmente em caso de necessidade de substituição de fornecedor em relação a item específico.

Dessa forma, o parcelamento em itens atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução, mas, ao contrário, contribuindo para a melhor seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **impactos ambientais de baixa magnitude**, predominantemente indiretos e temporários, associados, sobretudo, às etapas de **fabricação, embalagem, transporte e descarte** dos produtos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a) **Consumo de matérias-primas** utilizadas na fabricação dos calçados, como borracha, tecidos sintéticos, couro ou materiais similares, que podem implicar na utilização de recursos naturais e energia industrial;

b) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos;

SETOR DE PLANEJAMENTO

c) **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte dos tênis desde o local de fabricação ou armazenamento até o local de entrega, em razão do uso de veículos automotores;

d) **Descarte pós-uso dos calçados**, que, se realizado de forma inadequada, pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos, permanentes ou irreversíveis. Ainda assim, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras, tais como o incentivo a utilização de **embalagens recicláveis ou reduzidas**, a orientação para **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, e a priorização de fornecedores que adotem **boas práticas ambientais** em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados e controláveis**, não comprometendo o meio ambiente, especialmente quando observadas práticas sustentáveis compatíveis com a legislação vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega	Comprometimento do cronograma de distribuição aos alunos	Média	Alto	Previsão de prazos realistas e cláusulas contratuais com penalidades	Aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor
Produto em desconformidade	Recebimento de calçados inadequados ou de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de amostras e especificações técnicas claras	Rejeição do material e substituição pela contratada
Baixa competitividade	Fracasso ou redução de propostas vantajosas	Baixa	Médio	Especificações sem direcionamento e ampla divulgação do certame	Revisão do edital e republicação
Erro na estimativa de quantitativos	Falta ou excesso de itens adquiridos	Média	Médio	Levantamento prévio com base em dados atualizados da rede	Ajustes contratuais conforme necessidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

Inexecução contratual	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Análise de capacidade técnica e econômico-financeira	Rescisão contratual e nova contratação
-----------------------	-----------------------------	-------	------	--	--

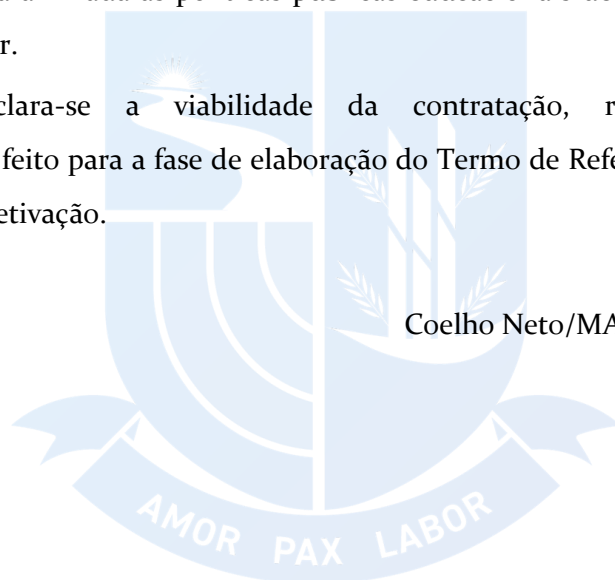
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, encontra respaldo no mercado fornecedor, apresenta baixo grau de complexidade e está alinhada às políticas públicas educacionais de garantia de acesso e permanência escolar.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua efetivação.

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2026.

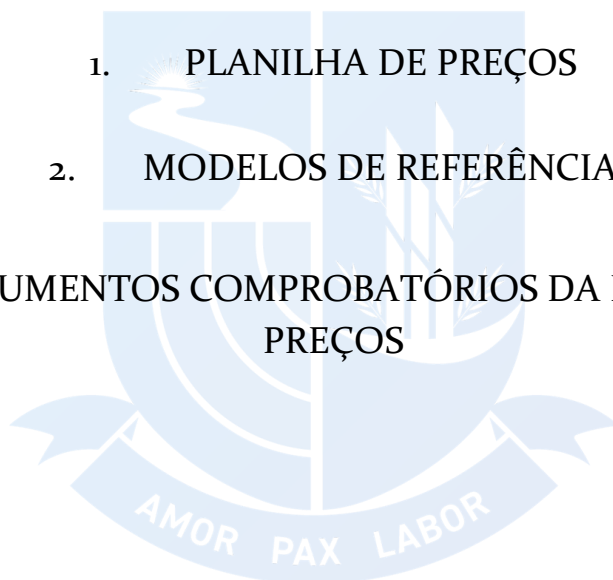


Maria Erlane Costa Teixeira
Coordenadora Especial de Planejamento e Gestão
Portaria nº 021/2025 – SEMED

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS
2. MODELOS DE REFERÊNCIA
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE
PREÇOS



SETOR DE PLANEJAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	08.087.561/0001-81 - MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura	06.179.402/0001-81 - MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva	08.917.106/0001-66 - MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DEMARI	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R\$ 26,70	R\$ 48,24	R\$ 36,60	R\$ 37,18	R\$ 67.965,04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 – Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPALDE CASINHAS-PE	06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	7334	R\$ 91,87	R\$ 43,67	R\$ 68,70	R\$ 68,08	R\$ 499.298,72
TOTAL								R\$ 567.263,76



SETOR DE PLANEJAMENTO

MODELOS DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES

Pesquisa realizada em 24/04/2026 12:33:22

Relatório gerado no dia 24/04/2026 12:37:14 (IP: 2804:1b2:aa42:245c:80c3:c5f7:40b1:d1a8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	1.828	R\$ 37,18 (un)	-	R\$ 37,18	12%	R\$ 67.965,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	08.087.561/0001-81 - MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura			08087561000181-1-000260/2025	06/02/2026	R\$ 26,70
	2	06.179.402/0001-81 - MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva			06179402000181-1-000116/2025	14/10/2025	R\$ 48,24
	3	08.917.106/0001-66 - MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI			08917106000166-1-000054/2025	30/06/2025	R\$ 36,60
	Valor Unitário						R\$ 37,18
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,18			

Item 2: TÊNIS ESCOLAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	7.334	R\$ 68,08 (un)	-	R\$ 68,08	88%	R\$ 499.298,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	06988976000109-1-000011/2026	12/02/2026	R\$ 91,87
2	01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE	01618704000195-1-000177/2025	01/12/2025	R\$ 43,67
3	06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação	06441430000125-1-000146/2025	31/07/2025	R\$ 68,70



Valor Unitário

R\$ 68,08

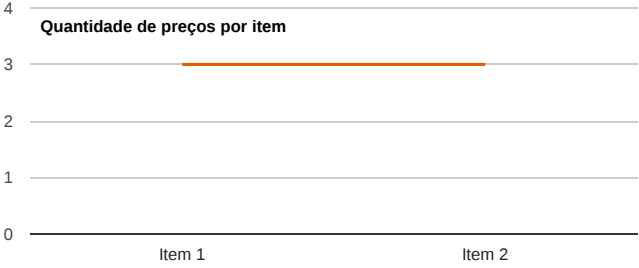
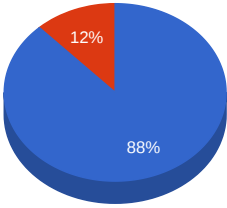
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,08

Valor Global: R\$ 567.263,76

Valor do item em relação ao total

- 1) TÊNIS ESCOLAR
2) SANDÁLIA I...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE

Preço Estimado: R\$ 37,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,18

Quantidade	Descrição	Observação
1.828 Pares	SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,70
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.087.561/0001-81	Data: 06/02/2026 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SANDALIAS ESCOLARES	SRP: SIM
Descrição: SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) nº 17 ao 30, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante. - SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) nº 17 ao 30, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante.	Identificação: 08087561000181-1-000260/2025
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 20/02/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.100
	Unidade: UND
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.046.164/0001-07 *VENCEDOR*	L & J TRANSFER LTDA.	R\$ 26,70
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: RUA DIOGO VELHO, 140
	Telefone: (83) 3222-7880/ (83) 3513-8072	Email: gerenciamastertransfer@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 48,24
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.179.402/0001-81

Órgão: MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento e rouparia hospitalar destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA)

Descrição: Sapato tipo babuche, antiderrapante em EVA, cor branca, sem furos, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado antiderrapante, resistente ao escorregamento. Tamanho a definir. - Sapato tipo babuche, antiderrapante em EVA, cor branca, sem furos, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado antiderrapante, resistente ao escorregamento. Tamanho a definir.

Data: 14/10/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06179402000181-1-000116/2025

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: PARES

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.131.901/0001-20 *VENCEDOR*	FALCAO & MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 48,24
Endereço: RODOVIA BR 222, 210	Telefone: (98) 8146-3102	Email: grupofalcao.moura@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Órgão: MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Objeto: Aquisição de fardamentos para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Mari/PB

Descrição: SANDÁLIA TIPO BABUCHE - Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de - SANDÁLIA TIPO BABUCHE - Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Data: 30/06/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08917106000166-1-000054/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 968

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.506.273/0001-08 *VENCEDOR*	O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 36,60
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 30	Telefone: (81) 9965-4241	Email: osocionegocios1@hotmail.com

Item 2: TÊNIS ESCOLAR

Preço Estimado: R\$ 68,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,08

Quantidade	Descrição	Observação
7.334 Pares	TÊNIS ESCOLAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 91,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.988.976/0001-09	Data: 12/02/2026 15:59
Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: contratação de empresa futura e eventual fornecimento de kit escolar para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA	SRP: SIM
Descrição: TÊNIS ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, modelo tipo All Star, confeccionado em lona resistente, com fechamento em cadarço, forro interno confortável, palmilha macia, solado de borracha antiderrapante, biqueira reforçada, numeração conforme deman - TÊNIS ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, modelo tipo All Star, confeccionado em lona resistente, com fechamento em cadarço, forro interno confortável, palmilha macia, solado de borracha antiderrapante, biqueira reforçada, numeração conforme demanda da rede, com possibilidade de personalização com a logomarca institucional, conforme especificações do Termo de Referência.	Identificação: 06988976000109-1-000011/2026
	Lote/Item: 1/2066859
	Ata: N/A
	Homologação: 17/03/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6.500
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.690.109/0001-07 *VENCEDOR*	IA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 91,87
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 43,67

CNPJ: 01.618.704/0001-95	Data: 01/12/2025 09:59
Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sapatos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Casinhas - PE, visando atender às necessidades do ano letivo de 2026	SRP: NÃO
Descrição: TÊNIS ESCOLAR TÊNIS - Calçado modelo igual ou superior a tênis all star, apropriado para uso diário, leve, resistente, duradouro, confortáv el, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo proces - TÊNIS ESCOLAR TÊNIS - Calçado modelo igual ou superior a tênis all star, apropriado para uso diário, leve, resistente, duradouro, confortáv el, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de colagem resistente no in tuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino. O cabedal confeccionado em material em lona 100% algodão na cor Preto com as linhas de costura na cor branca. Palmilha será constituída em lona e e spuma de 4mm na cor preta, grafite ou amarela, com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado. A palmilha será removível e par a facilitar a higienização e limpeza. A lingueta acompanha o mesmo material do cabedal. Fechamento com cadarço de tecido resistente na cor p reta. A biqueira ou caixa de dedos no formato arredondado produzida em material de policloreto de vinila na cor branca. Solado produzido em material de policloreto de vinila n	Identificação: 01618704000195-1-000177/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 09/01/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.800
	Unidade: Pares
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.921.169/0001-88 *VENCEDOR*	HLJ NEGOCIOS LTDA	R\$ 43,67
Endereço: ,		



CNPJ: 06.441.430/0001-25	Data: 31/07/2025 08:29
Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA	SRP: SIM
Descrição: Tênis escolar unissex, Adulto (15 anos ou mais) - Numeração 38 ao 42 (cadarço):na cor preta, confeccionado em material sintético resistente e lavável, com costura reforçada e design anatômico. O calçado terá solado em borracha antiderrapante, garantindo s - Tênis escolar unissex, Adulto (15 anos ou mais) - Numeração 38 ao 42 (cadarço):na cor preta, confeccionado em material sintético resistente e lavável, com costura reforçada e design anatômico. O calçado terá solado em borracha antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade ao caminhar, e palmilha interna em EVA macio, antibacteriano e removível. O sistema de fechamento será em velcro para tamanhos infantis e cadarço para tamanhos juvenis e adultos. O modelo deverá ser discreto, leve, confortável e apropriado ao ambiente escolar, com alta durabilidade e acabamento resistente.	Identificação: 06441430000125-1-000146/2025
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 236
	Unidade: PAR
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.461.584/0001-87 *VENCEDOR*	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R\$ 68,70
Endereço: JOSE MILITAO DOS REIS, 600	Telefone: (37) 3237-6500	Email: mmj@mmj.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/04/2026 09:25:27

Acessar a fonte [aqui](#)

